

Estância Velha - RS, 05 de outubro de 2021.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Segue em anexo minuta de Projeto de Lei que “**Institui o Dia Municipal da Mielomeningocele, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro.**”

A Mielomeningocele, também conhecida como espinha bífida aberta, acarreta uma malformação congênita que afeta os ossos da coluna e a medula espinhal do feto em formação. Como consequência, o bebê nasce com uma saliência nas costas, preenchida com os conteúdos da medula espinhal. Isso acarreta sérios distúrbios neurológicos, incluindo alguns sinais e sintomas: fraqueza muscular das pernas, às vezes envolvendo paralisia, perda de controle e demais problemas intestinais e da bexiga, insensibilidade parcial ou total, convulsões, problemas ortopédicos: como pés deformados, quadris irregulares e escoliose, hidrocefalia, meningite, dentre outras complicações.

A relevância dessa proposição tem o nobre condão de reconhecer todos os esforços lançados pelos familiares e profissionais especializados, no intuito de viabilizar o devido tratamento e atendimento aos portadores de Mielomeningocele, cujo foco está centrado no oferecimento de uma melhor qualidade de vida, buscando-se para isso, inseri-lo em diversas atividades multidisciplinares de medicina, fisioterapia, psicologia, entre outras, sem contudo, descuidar-se em promover a sua digna inclusão social.

Sob a aspecto jurídico, cabe tecer que não há óbice quanto a constitucionalidade do projeto, de acordo com a jurisprudência pátria:

"Ação direta de inconstitucionalidade. Artigo 2º da Lei 11.409, de 08 de setembro de 2016, do Município de Sorocaba, que institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose no Município de Sorocaba e dá outras providências. Legislação oriunda de iniciativa parlamentar. Inconstitucionalidade. Não ocorrência. **Matéria cuja iniciativa não é reservada ao Chefe do Poder Executivo. Não intervenção nas atividades da Administração municipal.** Entendimento no C. Órgão Especial. Ação improcedente." (TJ-SP - ADI: 22268614920168260000 SP 2226861-49.2016.8.26.0000, Relator: Borelli Thomaz, Data de Julgamento: 15/03/2017, Órgão Especial, Data de Publicação: 17/03/2017).

Assim, peço a apreciação e consequente aprovação desse projeto pelo Nobres Colegas dessa Casa Legislativa.

Autora:

**Elizabeth Griebeler
Vereadora do PSDB**

PROJETO DE LEI Nº 086 - 2021

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MIELOMENINGOCELE,
A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 25 DE
OUTUBRO.**

O Prefeito Municipal de Estância Velha - RS.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Estância Velha, o Dia Municipal da Mielomeningocele, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.